

LEI Nº 579 /99, de 17 de agosto de 1.999.

Dá nova redação ao artigo 3º e seu inciso III, da Lei nº 523/97, de 14 de outubro de 1.997.

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraiso de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 3º e o seu inciso III,da Lei nº 523/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMDR será composto de 10 (dez) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) do setor de produção agropecuária, constituído por produtores e trabalhadores rurais, cabendo 50% (cinquenta por cento) dos membros aos outros setores, conforme a seguinte discriminação:

I	-	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
ΙI	_		•			•		•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	•		•			•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	

III - 04 (quatro) representantes das associações de produtores rurais e assemelhjados".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PA-RAISO DE GOIÁS, em 17 de agosto de 1,999.

JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal